



# *Câmara Municipal de Fundão*

*Estado do Espírito Santo*

R E S O L U Ç Ã O Nº 016/90.

DISPÕE SOBRE SUBSÍDIOS DE VEREADORES.

O Presidente da Câmara Municipal de Fundão- Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Os Subsídios dos Vereadores à Câmara Municipal de Fundão, ficam fixados em 1/2 (um meio) dos Subsídios recebidos pelo Sr. Prefeito Municipal, mensais assim distribuídos:

- 1) Parte Fixa ..... Cr\$ 60.100,00
- 2) Parte Variável ..... Cr\$ 30.050,00

Parágrafo Primeiro- Somente fará jus a percepção da parte variável, o Vereador que comparecer às Sessões da Câmara, Sessões Ordinárias e participar das votações que nelas se verificarem.

Parágrafo Segundo - O Vereador perceberá ainda 15% (Quinze por cento) dos seus Subsídios por Sessão Extraordinária a que comparecer até o máximo de 04 (Quatro) Sessões por mês.

Artigo 2º - A despesa decorrente desta Resolução correrá à conta de recursos próprios consignados no orçamento vigente.



# *Câmara Municipal de Fundão*

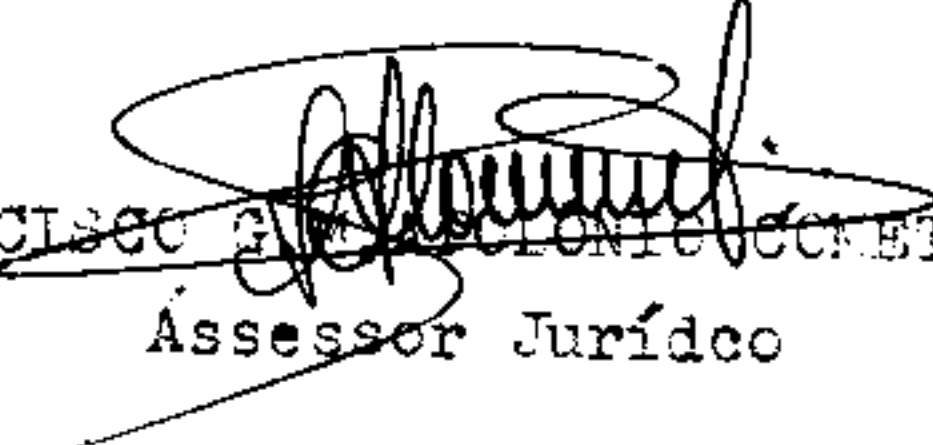
*Estado do Espírito Santo*

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de dezembro de 1990, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Plenário da Câmara Municipal de Fundão, em 10 de dezembro de 1990.

  
PAULO MIGUEL RANGEL RIBEIRO  
Presidente

  
FRANCISCO GOMES DE AZEVEDO CORDEIRO  
Assessor Jurídico

Registrada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Fundão - Estado do Espírito Santo, aos dez dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e publicada no lugar de costume.

  
MIGUEL SEVERINO CALDEIRA  
Secretário